



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 28/05/19
Secretaria Legislativa

RQ 583/2019

REQUERIMENTO

(Dos Senhores Deputados Claudio Abrantes, Reginaldo Sardinha e outros)

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Os deputados que estes subscrevem requerem a Vossa Excelência o registro perante a Egrégia Mesa Diretora desta Casa de Leis, a criação da Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal.

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 583/2019
Folha Nº 01 MC

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de criação da Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal se impõe pela absoluta necessidade de se consolidar uma interface eficaz entre o Legislativo, o Executivo e a sociedade civil, permitindo o aprofundamento da discussão sobre a Endometriose no Distrito Federal.

No Brasil, mais de 7 milhões de mulheres sofrem de Endometriose, doença causadora de dor e infertilidade. A endometriose é uma enfermidade inflamatória crônica que afeta cerca de 10% das mulheres em idade reprodutiva (entre 20 e 40 anos). Estudos da Associação Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva constatam que se demora aproximadamente 12 anos para diagnosticar a doença.

Essa doença se caracteriza pelo crescimento inapropriado do endométrio – tecido que envolve a parte interna do útero e se desenvolve todos os meses para possibilitar a gravidez. Quando esta não ocorre, o endométrio começa a descamar, ocasionando a menstruação. Porém, se ele se desenvolver e se acumular em outras regiões, como nas tubas uterinas e ovários, adquire o nome de endometriose.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Nos países desenvolvidos, a endometriose está entre as principais causas de hospitalização ginecológica, gerando altos custos para os sistemas de saúde. O impacto econômico se dá devido ao atraso no diagnóstico e dos caros tratamentos por se tratar de uma doença crônica. No Brasil, a última estimativa é de 2012 em que ocorreu um gasto anual com a doença de 183,2 bilhões de reais.

Por isso, é de extrema importância conscientizar não só as mulheres, mas diversos setores da sociedade para que sejam realizadas ações para prevenção, bem como diagnósticos e tratamentos nas fases iniciais, para proporcionar melhor qualidade de vida às mulheres, especialmente às portadoras de endometriose.

Esclarecemos que a Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal tem como objetivo conscientizar sobre o impacto desta doença que tem efeito tão profundo na sociedade.

Vale lembrar que a endometriose precisa ser reconhecida como doença grave para, assim, gerar alianças estratégicas entre pacientes, médicos, cientistas e legisladores, onde todas as partes interessadas trabalhem juntas para tratar do impacto e buscar um tratamento digno e adequado para a doença.

Considerando a relevância do tema e com o objetivo de aprofundar a discussão, razão pelo qual apresento o presente requerimento de criação da Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal, rogo o apoio dos meus pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões em, de de 2019.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE LULA**
DA SILVA
PT/DF

Deputada **DANIEL DONIZET**
PSL/DF

Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Sector de Protocolo Legislativo
RR Nº 587 / 2019
Folha Nº 02 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **TELMA RUFINO**
PROS/DF

Deputada **HERMETO**
MDB/DF

Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PSD/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF

Setor de Protocolo Legislativo
RA Nº 583/2019
Folha Nº 03 MC



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE E EM DEFESA DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM ENDOMETRIOSE NO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º - A Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal é uma entidade de direito privado, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem como objetivo principal a implementação de políticas e ações relacionada a luta contra a endometriose, bem como, apoiar o fortalecimento da legislação referente ao tema.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar em defesa da criação de Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal tem mandato até 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 5831/2019
Folha Nº 04me

Art. 2º - São finalidades da Frente.

- 1 - Propor audiências públicas para debater os temas relacionados à endometriose;
- 2 - Realizar palestras, fóruns, debates, simpósios, seminários, divulgando seus resultados e outros eventos, envolvendo a sociedade civil visando dar ênfase nas manifestações relacionadas ao tema relacionados a endometriose;
- 3 - Apoiar ações parlamentares, governamentais e da sociedade civil que recorram sobre o tema dessa Frente Parlamentar;
- 5 - Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação vigente sobre o tema, assegurando as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital;
- 6 - Acompanhar, incentivar e sugerir no âmbito do Distrito Federal políticas públicas de Estado para apoiar os movimentos que apresentem interfaces com a questão da luta contra a endometriose no Distrito Federal e RIDE, nos termos da Lei Complementar 94, de 1998;
- 7 - Lutar para oferecer melhores condições de trabalho para as equipes multidisciplinares em defesa da luta contra a endometriose, apoiando os projetos em tramitação nesta casa de leis;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



- 8 – Buscar a valorização e o reconhecimento do trabalho em defesa das equipes multidisciplinares na luta contra a endometriose;
- 9 – Acompanhar políticas e ações que se relacionem, direta e indiretamente, com a luta contra a endometriose no Distrito Federal e RIDE, nos termos da Lei Complementar 94, de 1998;
- 10 – Desenvolver projetos que possibilitem a capacitação de recursos para a saúde e desenvolvimento dos trabalhos relacionados a luta contra a endometriose;
- 12 – Promover o intercâmbio com entes assemelhados e outros parlamentos e entidades da Federação, visando à integração das propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas em defesa da luta contra a endometriose;
- 13 – Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratem de assuntos em defesa da luta contra a endometriose e as doenças do gênero e
- 14 – Colaborar com órgãos, associações, ONG e entidades relacionadas ao tratamento da endometriose no sentido de promover a cooperação dos mesmos com a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e subscrevem o registro da Frente, bem como os que aderirem em data posterior.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Executivo.

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 583 / 2019
Folha Nº 05 MC

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 6º - Compete à Assembleia-Geral:

- I** – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;
- II** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- III** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- IV** – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- V** – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- VI** – promover as alterações necessárias a este Estatuto;
- VII** – homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Executivo;
- VIII** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de seus membros em primeira chamada, e por maioria simples em segunda chamada, dos presentes, nunca inferior a 10% (dez por cento) do total de seus membros.

§2º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 7º - A Assembleia geral aprovará normas específicas regulando:

- I** – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II** – o ingresso de novos filiados;
- III** – a desfiliação voluntária ou compulsória.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Secretário Geral.

Setor de Protocolo Legislativo
RG Nº 5831/2019
Folha Nº 06 MC

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a recondução de mais um mandato.

Art. 9º - Compete ao Conselho Executivo:

- I** – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II** – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III** – estabelecer relatórios sobre a atuação da Frente e,
- IV** – convocar a Assembleia-Geral;



§ 1º São Atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II – representar a frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo e,
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 11 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 12 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua Constituição e aprovação pelos membros da Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal.

Brasília-DF, de _____ de 2019.

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 583/2019
Folha Nº 07mc


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF


Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF


Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF


Deputado **CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA**
PT/DF


Deputada **DANIEL DONIZET**
PSL/DF


Deputado **DELMASSO**
PRB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Dep. **TELMA RUFINO**
PROS/DF

Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PSD/DF

Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Deputada **HERMETO**
MDB/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 583/2019
Folha Nº 08 MC



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE E EM DEFESA DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM ENDOMETRIOSE NO DISTRITO FEDERAL.

Aos dias do mês de _____ de 2019, às _____ h e _____ m, reuniram-se na Sala de reuniões ao lado do Plenário, os Senhores Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e resolvem criar a Frente Parlamentar pela luta contra a Endometriose e em defesa da criação do Centro de Excelência em Endometriose no Distrito Federal com o objetivo de Propor audiências públicas para debater os temas relacionados à endometriose; realizar palestras, fóruns, debates, simpósios, seminários, divulgando seus resultados e outros eventos, envolvendo a sociedade civil visando dar ênfase nas manifestações relacionadas ao tema da endometriose; Apoiar ações parlamentares, governamentais e da sociedade civil que recorram sobre o tema dessa Frente Parlamentar; Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação vigente sobre o tema, assegurando as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital; Acompanhar, incentivar e sugerir no âmbito do Distrito Federal políticas públicas de Estado para apoiar os movimentos que apresentem interfaces com a questão da luta contra a endometriose no Distrito Federal; Lutar para oferecer melhores condições de trabalho para as equipes multidisciplinares em defesa da luta contra a endometriose, apoiando os projetos em tramitação nesta casa de leis; Buscar a valorização e o reconhecimento do trabalho em defesa das equipes multidisciplinares na luta contra a endometriose no Distrito Federal e toda região da RIDE, na forma da Lei Complementar nº 94, de 1998; Acompanhar políticas e ações que se relacionem, direta e indiretamente, com a luta contra a endometriose; Desenvolver projetos que possibilitem a capacitação de recursos para a saúde e desenvolvimento dos trabalhos relacionados a luta contra a endometriose; Promover intercâmbio com entes assemelhados e outros parlamentos e entidades da Federação visando à integração das propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas em defesa da luta contra a endometriose; Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratem de assuntos correlatos; Colaborar com órgãos, associações, ONG e entidades relacionadas ao tratamento da endometriose no sentido de promover a cooperação dos mesmos com a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Definiu-se por consenso que a representação da frente Parlamentar será exercida pelo Deputado Claudio Abrantes. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente será encaminhado o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE LULA**
DA SILVA - PT/DF

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 583/2019
Folha Nº 09 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputada **DANIEL DONIZET**
PSL/DF

Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **TELMA RUFINO**
PROS/DF

Deputada **HERMETO**
MDB/DF

Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PSD/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 583/2019
Folha Nº 10

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 583/2019
Folha Nº 10

Setor de Protocolo Legislativo
RA Nº 583/2019
Folha Nº 10

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 583/19.

Autoria: Deputado (a) Cláudio Abrantes (PDT) e Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 29/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
RA Nº 583/2019
Folha Nº 10 MC
SEMPRE

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 583/2019
Folha Nº 11 MC